



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 050.01, DE 25 DE MAIO DE 2001.

"Autoriza a Filiação do Município à Associação Gaúcha de Apoio aos Trinta Novos Municípios – AGAM e a Contribuir mensalmente com os valores nominais fixados pela Assembléia Geral da entidade."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Canudos do Vale à Associação Gaúcha de Apoio aos Trinta Novos Municípios AGAM, Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Vicente da Fontoura nº 2735, sala 102, na cidade de Porto Alegre –RS, mediante contribuição mensal nominal, conforme fixado em Assembléia Geral da Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Meios do Município, de cada exercício financeiro, sendo que no presente correrão a conta da seguinte:
0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.07.021.2005- Manutenção SEAD e Planejamento
3.2.3.3-Contribuições Correntes

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de maio de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento